



MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- **1.1.** O presente contrato tem por objeto [...].
- **1.2.** A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a xxxxxxxxxxxxxxxx indicados na cláusula primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

- **2.1.** O pagamento será mensal por meio de depósito bancário até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.
- **2.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **2.4.** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO

3.1. O presente contrato terá vigência de XX meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.





CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **6.1.1.** Prestar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- **6.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- **6.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- **6.1.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **6.1.6.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- **6.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- **6.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- **6.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- **6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/21).

- **7.1.** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:
- a) Advertência;
- b) Multa dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas dias:
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Pilões/RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5°, do art. 156, da Lei 14.133/21.





Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II, Lei 14.133/21)

9.1. O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Lei 14.133/21)

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Pilões/RN.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração.
- **12.1.2.** Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbirse-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XVI, Lei 14.133/21

- **13.1.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- **13.1.2.** Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 92, § 1°, Lei 14.133/21)





14.1. Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Alexandria/RN, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

		xxxxxxxxx/xx	, em xx de xxxxxxxx de xxxx.
	CÍCERO SABII PREFEITO MU		-
	FREFEITO MIO	MOIFAL	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Testemunhas: 1 - CPF:			
2 - CPF:			